



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (066) 3546-1337

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

EXMO. SR.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



## PARECER Nº. 046/2024

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei nº. 043/2024, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei, Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro, mediante parceria, para a Associação Protetora dos Animais Anjos de Quatro Patas e dá outras providências. (Valor de até R\$ 66.600,00)

**MÉRITO:** A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 043/2024, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o projeto encontra-se em consonância com a Lei nº 998, de 02 de maio de 2023, de iniciativa deste Poder Legislativo, que instituiu a "Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos" no Município de Cláudia. Essa lei estabelece diretrizes para a esterilização cirúrgica como método de controle reprodutivo de animais, vedando o extermínio como prática de controle populacional.

O Projeto de Lei nº 043/2024 visa complementar e fortalecer as ações previstas pela referida lei, ao permitir a formalização de uma parceria específica com a Associação Protetora dos Animais Anjos de Quatro Patas. Tal parceria possibilitará a implementação efetiva do programa de castração, atendendo à demanda de controle populacional de cães e gatos em situação de abandono, e garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pela Campanha, promovendo a saúde pública e o bem-estar animal no município.

A castração de animais em situação de abandono no município de Cláudia é uma medida essencial tanto para o bem-estar animal quanto para a saúde pública. Este procedimento ajuda a controlar a população de animais de rua, reduzindo a incidência de nascimentos não planejados e, conseqüentemente, o número de animais que sofrem sem acesso a cuidados.

Além disso, a castração contribui para a diminuição da transmissão de doenças, pois animais não castrados tendem a ter mais contato físico durante a reprodução, o que facilita a propagação de doenças contagiosas. A medida também reduz comportamentos agressivos ou de risco, como fugas e brigas, que são comuns entre animais não castrados e que buscam acasalar.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nº -Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (066) 3546-1337

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

**Parecer 046/2024 – Fls. 002 ...**

Implementar um programa de castração também demonstra compromisso com a responsabilidade social, alinhando-se às expectativas de uma comunidade que valoriza o tratamento humanitário dos animais. Esse tipo de iniciativa pode, inclusive, fomentar uma maior conscientização sobre a posse responsável de animais de estimação e sobre o bem-estar animal em geral, promovendo uma coexistência mais harmoniosa e segura entre humanos e animais no município.

O incentivo pretendido será de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), destinado ao custeio de castração de 100 (cem) animais.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 043/2024 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

**SALA DAS SESSÕES**, Câmara Municipal de Cláudia, em 02 de Agosto de 2024.

## COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** \_\_\_\_\_

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** \_\_\_\_\_

Relator: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **AMARAL** \_\_\_\_\_

Membro: **MARIEL** \_\_\_\_\_